



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L I E nº 635

## REAJUSTA VENCIMENTOS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Diretor da Secretaria desta Câmara Municipal, de cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do reajuste a que dita esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, a, em época oportuna, suplementar a verba consignada no orçamento municipal, vigente.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir do 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 22 de maio de 1973.-

(Dr. DYMAS ESPÍNDULA ROSSI )  
Presidente da Câmara